



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 574/86

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina ,
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Todos os salários e vencimentos
dos Servidores Públicos Municipais, Funcionários Públicos Munici
pais, os proventos dos Inativos, Pensionistas e o valor das Comi
sões dos Cargos Comissionados receberão um reajuste de 50% (Cinquen
ta Por Cento), calculados sobre o piso salarial de cada agrupamento
nesta data, a ele incorporado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Outubro
do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 15 de Outubro de 1986.

Helmar Potratz
Prefeito Municipal

"Passada e Selada nesta Secretaria"

Em, 16 de Outubro de 1986.

Zelie Dalfini
Alicia Zelie Dalfini

- Assessora -